



Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia



PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA – PPGA-UFC/UNILAB

EDITAL INTERNO Nº 01/2021

CRENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES AO PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA UFC-UNILAB

A Coordenação e o Colegiado do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA), da Universidade Federal do Ceará (UFC) e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), em conformidade com o Regimento Interno do PPGA e a Portaria para Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGA de 28/09/2020 (Anexo 1) convidam os professores da área de ciências sociais da UFC a apresentarem **Candidaturas para Credenciamento de Docente Permanente do PPGA**, nos termos aqui estabelecidos.

OBJETIVO

Artigo 1º - O presente Edital objetiva instrumentalizar a submissão de propostas de credenciamento de: a) **Docente Permanente** para professores da UFC (**duas vagas**), de acordo com a decisão da Comissão Avaliadora, do Colegiado e da Coordenação do Programa, em conformidade com a Portaria nº 10, para Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGA (de 28/09/2020).

LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

Artigo 2º - Abertura de 2 (duas) vagas destinada a docente da UFC para atuar como professor permanente no Curso de Mestrado em Antropologia do PPGA, em qualquer uma das duas linhas de pesquisa (para acessar o conteúdo das linhas de pesquisa, consultar: <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/linhas-de-pesquisa/>).

CATEGORIA DE DOCENTES

Artigo 3º Em acordo com o Regimento Interno do PPGA UFC/UNILAB:

3.1 Serão considerados permanentes os professores da Universidade Federal do Ceará – UFC e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e orientação de dissertações, em caráter regular, no PPGA UFC/UNILAB e publicam, em cada quadriênio, número significativo de artigos (produção mínima média de um artigo/ano), capítulos de livros e outros itens qualificados da produção bibliográfica listada e qualificada pela CAPES, relacionados às linhas de pesquisa do programa.

INSCRIÇÃO

Artigo 4º – Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo seletivo: Período de Inscrição: **20/11/2021 a 15/01/2022**

As inscrições serão feitas somente por e-mail, através do endereço: ppgaufcunilab@ufc.br como assunto: Inscrição Professor Permanente.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Artigo 5º Os critérios de elegibilidade, abaixo indicados, são obrigatórios e o atendimento a estes é considerado imprescindível para a análise e a avaliação das candidaturas de cada docente.

- 5.1 Possuir título de Doutor (a) em Antropologia, Sociologia ou Ciências Sociais;
- 5.2 Ser docente efetivo da Universidade Federal do Ceará, em regime de 40hrs/DE.

DOCUMENTAÇÃO

Artigo 6º- Os candidatos ao presente processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos, no ato de inscrição:

- 6.1. Comprovante do título de doutor ou equivalente;
- 6.2. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Programa, indicando a linha de pesquisa a que pretende se vincular, acompanhado de uma justificativa que relacione sua pesquisa atual e o histórico de sua produção acadêmica com a Área de Concentração do Programa e a Linha de Pesquisa escolhida.
 - 6.2.1 Admite-se tanto projetos novos, como projetos de pesquisa já cadastrados na UFC e em andamento.
- 6.3 Cópia do Currículo Lattes devidamente atualizado e documentado, com a produção dos últimos quatro anos;
- 6.4.tabela de pontuação de credenciamento docente (Anexo 2: Barema Qualificação Docente PPGA)

SELEÇÃO E VALIDAÇÃO

Artigo 7º - O processo de seleção e validação referente a este Edital se fará segundo os seguintes procedimentos:

- 7.1 Será constituída uma Comissão, aprovada pelo colegiado do curso, para Avaliação das Candidaturas de Credenciamento de Docentes ao PPGA-UFC/UNILAB. A Comissão será composta por três professores(as) doutores(as) titulares;
- 7.2 As inscrições serão homologadas pela Coordenação Geral do PPGA-UFC/UNILAB, em conformidade com o presente Edital;
- 7.3 A Comissão de Credenciamento de Docentes deverá emitir um Parecer (Anexo 3) que analisará a candidatura de cada concorrente ao quadro do PPGA (UFC/Unilab) tendo por base a avaliação da documentação e critérios desta Chamada Pública;
- 7.4 O resultado da seleção, por meio de ata, será apreciado pelo Colegiado do Programa para homologação dos novos docentes a serem credenciados junto ao PPGA (UFC/Unilab).

CRONOGRAMA

Inscrições: 20/11/2021 a 15/01/2022

Divulgação do Resultado – 25 de janeiro de 2022.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Observações finais

8.1 A inscrição do docente implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital, em conformidade com o Regimento Interno do PPGA (UFC/Unilab) e com a Portaria de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento PPGA UFC-UNILAB de 28/09/2020 ([Anexo 1](#)).

8.2 O resultado da seleção será divulgado no dia 25 de janeiro de 2022, no *site* do PPGA-UFC/UNILAB (<https://mestradoantropologia.ufc.br/>);

8.3 Casos omissos a esta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Credenciamento em conjunto com a Coordenação Geral do PPGA.

Fortaleza, 18 de novembro de 2021

Prof. Dr. Kleyton Rattes
Coordenador Geral
Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia
PPGA UFC/UNILAB

Prof. Dra. Violeta Maria Siqueira Holanda
Coordenadora Local
Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia
PPGA UFC/UNILAB

ANEXO 1

Portaria nº 10, de 28 de setembro de 2020

Revoga as portarias nº 9, de 6 de novembro de 2017, nº 6 de 28 de setembro de 2018 e nº 20 de 04 de dezembro de 2019 e estabelece os critérios para o credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC UNILAB.

O Coordenador Geral do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC UNILAB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SGP Nº76, de 19 de agosto de 2019

RESOLVE:

Revogar as portarias nº 9, de 6 de novembro de 2017, nº 6 de 28 de setembro de 2018 e nº 20 de 04 de dezembro de 2019 e estabelecer novos critérios para o credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC UNILAB.

Portaria para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC UNILAB

Capítulo I – Disposições gerais

Art. 1º – Para efeito do que trata esta Portaria serão consideradas as determinações sobre as categorias docentes tais quais apresentadas no Regimento Interno do PPGA UFC/UNILAB e em portaria específica da CAPES.

§ 1º - O credenciamento de docentes será realizado por meio de uma chamada pública (Edital) e o credenciamento de docentes será realizado a cada cinco anos, de acordo com as demandas de credenciamento decididas pelo Colegiado e o calendário de avaliação quadrienal da Capes.

§ 2º - Quando da passagem de Docente Colaborador para Permanente, será aberto um Edital, conforme as demandas do Programa.

Art. 2º - Uma vez aberta a chamada pública, a/o docente interessada/o em solicitar seu credenciamento como Docente Colaborador ou Permanente deverá enviar a documentação abaixo relacionada para o e-mail do PPGA UFC UNILAB dentro do prazo estabelecido pelo edital:

1. Tabela de pontuação de credenciamento docente (Anexo 1: Barema Qualificação Docente PPGA)
2. Cópia impressa do Currículo Lattes devidamente atualizado e documentos comprobatórios dos últimos quatro anos de atividade.

Capítulo II - Dos critérios para credenciamento e reconhecimentos

Art. 3º - Nos processos de credenciamento e reconhecimentos, serão avaliados: (i) a experiência profissional, (ii) a produção intelectual, (iii) o desempenho da/o docente na formação de recursos humanos, (iv) a participação em atividades administrativas, (v) a produção técnica. Os referidos itens constam no barema de pontuação e esse instrumento servirá para a escolha das candidaturas que melhor atendam aos requisitos do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia UFC UNILAB. Havendo mais de uma candidatura para a mesma vaga, será admitida/o a/o docente que obtiver maior pontuação.

Capítulo III – Do descredenciamento

Art. 4º - Serão descredenciados do PPGA, após apreciação do Colegiado, com base nos resultados das análises da comissão avaliadora: (i) o/a docente que solicitar o descredenciamento; (ii) o/a docente que:

1. Não mantiver assiduidade na participação em reuniões de colegiado do PPGA;
2. Recusar-se sistematicamente a lecionar disciplinas, assumir orientações, ou participar em comissões permanentes ou não permanentes do PPGA; Ou, quando nomeada/o para as referidas comissões, deixar sistematicamente de cumprir as tarefas para as quais foi designada/o.
3. Deixar de enviar o Formulário de Avaliação Docente – Plataforma Sucupira ou comprometer a avaliação do curso perante a CAPES em razão do atraso na entrega do formulário.
4. Não mantiver produção intelectual, técnica e artística compatível com os critérios mínimos de avaliação da CAPES.

Art. 5º. O/a docente descredenciado não poderá concorrer às vagas da Chamada Pública de Credenciamento subsequente, nem oferecer disciplinas. Deverá concluir as orientações em andamento e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento quando voltar a preencher os requisitos.

Art. 6º. A saída temporária de docentes para atividades de pós-doutoramento e/ou capacitação, sem implicar em seu descredenciamento do PPGA, deverá respeitar as decisões do colegiado que, a cada ano, manterá uma escala atualizada de demandas internas e externas ao PPGA.

Art. 7º Respeitando a regra da CAPES de um máximo de 30% para o número de docentes colaboradores em relação aos permanentes, caberá à Comissão de Avaliação apresentar em seu parecer a indicação da permanência do/a docente na condição de colaborador submetido a uma reunião deliberativa do colegiado.

Parágrafo Único: O Programa contempla a possibilidade de transição de docente permanente para docente colaborador, em casos excepcionais, a partir de demanda do/a docente que será apreciada pelo colegiado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Capítulo IV - Da constituição da Comissão de Avaliação e suas competências

Art. 8º Cabe ao Colegiado do Programa designar uma ou mais comissões de Avaliação de caráter consultivo, formada por 3 (três) docentes permanentes vinculados ao PPGA UFC/UNILAB. A comissão é responsável pela análise e emissão de parecer dos processos de

Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes no Programa. Esses pareceres serão apreciados pelo Colegiado do Programa visando sua aprovação.

§ 1º - Para os pedidos de credenciamento, a Comissão de Avaliação apresentará um parecer recomendando ou não o/a candidato/a para o quadro docente, segundo os critérios de avaliação definidos nesta Portaria.

§ 2º - No processo de recredenciamento, a Comissão de Avaliação apresentará um parecer recomendando ou não a manutenção do/a docente como Permanente no Programa ou a passagem de Docente Colaborador para Docente Permanente, conforme orientações estabelecidas nesta Portaria.

Capítulo V – Disposições finais

Artigo 9º - Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGA.

Prof. Rafael Antunes Almeida

Coordenador Geral do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia

Prof. Antonio George Lopes Paulino

Coordenador Local do Programa Associado de Pós-Graduação em Antropologia

ANEXO 2

BAREMA QUALIFICAÇÃO DOCENTE PPGA UFC/UNILAB

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	20 pontos
Experiência docente	40 pontos
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	40 pontos
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	20 pontos
Distinções	20 pontos
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS	140

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS		
. 1.1 Título de Livre Docente ou Professor Titular	5	
. 1.2 Doutorado concluído na área	9	
. 1.3 Doutorado concluído em área afim (Ciências, Sociais/ Sociologia)	7	
. 1.4 Pós-Doutoramento na área (mínimo 6 meses).	2	2
. 1.5 Pós-Doutoramento em área afim. (mínimo 6 meses).	1	1
. 1.6 Mestrado concluído na área do concurso	5	
. 1.7 Mestrado concluído em área afim. (Ciências, Sociais/ Sociologia)	4	
. 1.8 Mestrado concluído fora da área do concurso	2,5	
. 1.9 Graduação concluída na área do concurso	3	
. 1.10 Graduação concluída em área afim	2,5	
. 1.11 Graduação concluída fora da área do concurso	2	
. 1.12 Especialização <i>lato sensu</i> na área do concurso (mínimo de 360 horas)	1,5	
Pontuação limite do quesito	20	
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE (últimos 4 anos).		
CRITÉRIO	Pontuação Unidade	Pontuação Máxima
. 2.1 Exercício de magistério superior em curso de pós-Graduação <i>strictu sensu</i> . Por semestre e não cumulativo para um mesmo semestre.	2	
Exercício de magistério superior em curso de pós graduação <i>lato sensu</i> . Por semestre e não cumulativo para um semestre.	1.0	
. 2.2 Exercício de magistério superior em curso de graduação. Por semestre e não cumulativo para um mesmo semestre.	1,5	
. 2.3 Orientação de tese de Doutorado concluída (por tese).	3	18
. 2.4 Orientação de dissertação de Mestrado concluída (por dissertação).	2	12

. 2.5 Orientação de monografia/trabalho final em curso de graduação ou especialização (por monografia/trabalho).	1,5	20
. 2.6 Orientação de bolsista de iniciação científica (por cada ano de orientação de cada bolsista).	0,5	2
. 2.7 Orientação de monitoria, ou tutoria, ou estágio docente e ou extensão (por semestre letivo completo de cada atividade).	0,5	2
. 2.8 Participação em Banca Examinadora de tese de Doutorado como membro efetivo (por tese).	1,5	6
. 2.9 Participação em Banca Examinadora de dissertação de Mestrado como membro efetivo (por dissertação).	1	4

. 2.10 Participação em Banca Examinadora de monografia, ou TCC de graduação, ou TCC de especialização. (por trabalho).	0,5	3
. 2.11 Participação, como titular, em Banca Examinadora de Concurso Público para Professor ou em Banca de Seleção de alunos de pós-graduação (por banca).	0,5	1
. Pontuação limite do quesito	40	

PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA (últimos quatro anos)

CRITÉRIO	Pontuação Unidade	Pontuação Máxima
. 3.1 Livro científico ou acadêmico publicado na área com ISBN (por livro) com no mínimo 120 páginas.	9	
. 3.2 Capítulo de livro científico ou acadêmico publicado na área com ISBN (por capítulo, um capítulo por livro).	3	
. 3.3 Organização de livro científico ou acadêmico publicado na área com ISBN (por livro organizado) com no mínimo 120p.	5	
. 3.4 Artigo científico publicado em periódico A1 ou A2 conforme avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	7	
. 3.5 Artigo científico publicado em periódico B1 conforme avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	5	
. 3.6 Artigo científico publicado em periódico B2 ou B3 conforme avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	3	
. 3.7 Artigo científico publicado em periódico igual ou menor que B4 conforme a avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	2	
. 3.8 Artigo científico em periódico com ISSN não avaliado pelo atual Qualis CAPES da área de Antropologia/ Arqueologia.	1	
Livro publicado em outras áreas	5	
Capítulo de livro publicado em outras áreas	2	
Artigos científicos publicados em periódico B1 e	4	

B2 conforme avaliação atual de outras áreas afins no Qualis CAPES		
Artigos científicos publicados em periódico B1 e B2 conforme avaliação atual de outras áreas afins no Qualis CAPES	2	
. 3.9 Trabalho completo em anais de congresso.	1	5
. 3.10 Coordenação de Projeto de Pesquisa financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	4	12
. 3.11 Coordenação de Projeto de Pesquisa não financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	2	4
. 3.12 Coordenação de Projeto de Extensão financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	3	9
. 3.13 Coordenação de Projeto de Extensão não financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	1,5	3
. 3.14 Conferência ou palestra ministrada (por conferência ou palestra).	1,5	6
. 3.15 Membro de comissão organizadora ou logística de evento científico.	1,5	6
. 3.16 Membro de comitê científico de evento ou coordenação geral de organização de evento científico.	1	4
. 3.17 Participação em comitê científico de associação ou de agência de fomento à pesquisa.	1,5	6
. 3.18 Comitê editorial de periódico com ISSN (pontuação por comitê).	2	8
. 3.19 Emissão de pareceres em revista (por parecer)	1	
3.20 Tradução de artigos científicos	5	

. 3.21 Participação com presidente ou debatedor ou mediador de grupo de trabalho ou em mesa redonda.	1	4
. 3.22 Vídeo documentário de 10 min. ou mais de duração exibido em festival ou TV pública.	4	12
. 3.23 Ensaio fotográfico com 7 fotos ou mais publicado em revista ou exibido em exposição com catálogo.	4	12
. 3.24 Curadoria de mostra de vídeos ou de exposição de fotográfica publicados em revista ou catálogo.	4	12
. Pontuação limite do quesito	40	

ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE

. Neste quesito, será considerada apenas a administração acadêmica ou a experiência profissional não docente entre os anos de 2013 e 2019

. 4.1 Administração Central	5	
. 4.2 Coordenação de curso de graduação ou de curso de pós-graduação ou chefia de departamento (por mandato).	5	
. 4.3 Vice-coordenação de curso de graduação ou de curso de pós-graduação ou subchefia de departamento (por mandato).	2,5	

. 4.4 Representação titular em órgão colegiado ou similares (por mandato).	2	
. 4.5 Experiência profissional em órgão do terceiro setor na área (por ano).	1,5	5
. 4.6 Experiência profissional em órgãos públicos na área (por ano).	1,5	5
. 4.7 Consultoria na área (por consultoria).	0,2	1
Pontuação Limite	20	

Quesito: DISTINÇÕES		
. 5.1 Título honorífico.	1	5
. 5.2 Bolsa de produtividade em pesquisa.	1	5
. 5.3 Direção ou coordenação de entidade científica.	1	5
. 5.4 Prêmio à atividade intelectual ou dignidade acadêmica honorífica na área.	1	3
. 5.5 Prêmio à atividade intelectual ou dignidade honorífica em área afim.	1	2
. 5.6 Prêmio à atividade intelectual ou dignidade honorífica fora da área.	1	1
. Pontuação limite do quesito		20

ANEXO 3

Universidade Federal do Ceará – UFC Departamento de Ciências Sociais
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB Instituto de
Humanidades e Letras

PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA – PPGA- UFC/UNILAB

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA

() Proposta deferida

() Proposta indeferida

Avaliação da Comissão:

Nome Avaliador(a) 1: _____ Assinatura

Avaliador(a) 1: _____

Nome Avaliador(a) 2: _____ Assinatura

Avaliador(a) 2: _____

Nome Avaliador(a) 3: _____ Assinatura

Avaliador(a) 3: _____

Fortaleza, ____ de _____ de _____.